



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**DECRETO N.º 040/2022.
DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre recolhimento de IPTU para o exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que, a legislação tributária, consubstanciada no Código Tributário Municipal, dispõe sobre prazo e forma de recolhimento do IPTU, de modos que carece ser divulgado para conhecimento público.

DECRETA

Artigo 1.º - Nos termos do § 1.º do artigo 164 da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o **IPTU** – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2022, será lançado em 04 (Quatro) Parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

- 1.ª Parcela – Vencimento 11 de Julho de 2022**
- 2.ª Parcela – Vencimento 11 de Agosto de 2022**
- 3.ª Parcela – Vencimento 12 de Setembro de 2022**
- 4.ª Parcela – Vencimento 10 de Outubro de 2022**

Artigo 2.º - O contribuinte que optar pelo pagamento a vista e em cota única, nos termos do § 3.º do artigo 164 da Lei Complementar n.º 058 – Código Tributário Municipal, gozará de desconto de 10.00% (Dez por cento).

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 113/2021 de 22 Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 06 de Junho de 2022.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

GRACE KELLI THOMMAZELLI
Diretora de Gabinete

